



LEI Nº 3976, de 30 de outubro de 2023.

Determina a veiculação de propagandas educativas contra a violência autoprovocada em eventos culturais e esportivos realizados no Município de Itabirito/MG.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória em eventos esportivos, salas de cinema, teatros e afins que forem cobrados o ingresso, realizados no município de Itabirito, em ambiente aberto ou fechado, tanto público quanto privado, a veiculação de propagandas contra a violência autoprovocada, com menção ao Centro de Valorização da Vida – CVV (Disque 188), por meio de telões, sistemas de som e equipamentos similares disponíveis no evento.

§1º - A veiculação das propagandas que trata o caput deste artigo deverá ser realizada antes do início do evento e em eventuais intervalos, por um dos meios áudio visuais disponíveis ao evento.

§2º - A veiculação também deverá ser efetivada por cinemas e teatros antes de cada sessão, independente da capacidade de público.

§3º - A propaganda educativa será elaborada pelo Poder Público Municipal e disponibilizada a todos em seus sítios ou endereços eletrônicos.

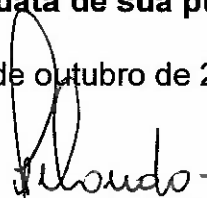
§4º - Na ausência de propaganda oficial, os responsáveis pelos eventos poderão elaborar propaganda compatível ou utilizar-se de propagandas elaboradas por outras instituições e organização não governamentais que abordem exclusivamente a temática prevista nesta lei, sendo vedada qualquer mensagem ideológica ou partidária.

Art. 2º - Os ingressos para os eventos abrangidos por esta Lei deverão trazer impresso mensagens, slogans ou símbolos contra a violência autoprovocada com indicação do número telefônico para denúncia.

Parágrafo Único - Da mesma forma, tal mensagem deverá constar nos cartazes, painéis e outros impressos exibidos ou distribuídos antes ou durante os eventos, sempre na mesma proporção ou dimensão utilizada para os patrocinadores dos mesmos.

Art. 3º - Esta lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de outubro de 2023.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL